



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.350 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“CRIA A POLITICA PUBLICA DE TRANSPORTE ESPECIAL NA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E HEMODIÁLISE.”

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a política pública de transporte especial aos pacientes em tratamento de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise, vinculados à saúde pública no município de Silveiras.

Art. 2º - Visando conferir efetivamente à política mencionada no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal oferecer transporte especial, exclusivo, em veículos distintos daqueles destinados aos demais pacientes da rede pública, ofertando-se o traslado em automóvel que deverá ser ocupado apenas pelos pacientes descritos no artigo anterior, sempre que o atendimento ocorrer em município distinto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 17 de Junho de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete